



PREFEITURA DE  
**BELEM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº / 2017.



**Autoriza a instituição de Programas de Regularização Fiscal Incentivada no âmbito do Município de Belém.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,  
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir Programas de Regularização Fiscal Incentivada, em que os créditos tributários e não tributários vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou não, poderão ser pagos em até 120 (cento e vinte) meses e poderão ter redução nos juros e multas de até 90% (noventa por cento) na forma e condições estabelecidas em ato, desde que previamente justificado.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antonio Lemos, de de 2017.

**Zenaldo Rodrigues Coutinho Júnior**  
Prefeito Municipal de Belém